



2
/ 7

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

**Câmara Municipal
de
Oliveira do Hospital**

ATA Nº27/2021

**PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL PARA O MANDATO
2021/2025**

25 DE OUTUBRO DE 2021



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----ATA N.º 27/2021-----

-----Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, no **Salão Nobre** do edifício dos Paços do Município de Oliveira do Hospital, reuniu **ordinariamente** a nova Câmara Municipal, resultante do ato eleitoral do passado dia 26 de setembro, cuja instalação e posse dos novos titulares teve lugar no dia 19 de outubro, sob a Presidência de **José Francisco Tavares Rolo**, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Francisco José dos Santos Rodrigues, Nuno Filipe da Cruz Marques Rodrigues de Oliveira, Maria da Graça Madeira de Brito da Silva, Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo, Nuno Jorge Perestrelo Ribeiro e Rui Daniel Dias Fernandes.**-----

-----Secretariou a presente reunião, o Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, João Manuel Nunes Mendes.-----

-----Depois de todos terem ocupado os seus lugares o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, eram quinze horas e trinta minutos, após o que se deu início à apreciação dos seguintes assuntos, constantes da respetiva Ordem do Dia, previamente remetida a todos os membros do executivo:-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

DOC. 1

-----Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 22 de outubro de 2021, cujo saldo disponível em receita orçamental é de **3.765.233,00 € (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três euros)**, conforme documento que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata.-----

ASSUNTOS

1 - ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro e depois de questionados pelo Presidente da Câmara, nenhum dos vereadores se inscreveu para intervir no período de antes da ordem do dia, pelo que o Presidente da Câmara prosseguiu apresentando os seguintes assuntos:-----

1.1.1 – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – INÍCIO DE MANDATO-----

-----O Presidente da Câmara deu início ao período antes da ordem do dia cumprimentando todos os presentes, saudando em particular a presença nesta 1ª reunião do Executivo Municipal para o quadriénio 2021/2025 dos senhores vereadores agora eleitos, desejando que, independentemente das



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

discordâncias políticas, seja um órgão de debate e partilha de ideais com espírito construtivo ao bom desenvolvimento do concelho. Desejou ainda que “todo o nosso trabalho de reflexão, de construção e decisão tenha por horizonte resolver os naturais anseios dos munícipes, das empresas e das instituições/associações do concelho de Oliveira do Hospital e que na prossecução dos nossos objetivos tenhamos um espírito construtivo para atingir esses mesmos objetivos, com moderação, com abertura e com diálogo democrático para que no final funcione sempre a democracia. Deixou igualmente uma saudação particular e muito especial a todos aqueles que continuam, desejando assim que este mandato decorra de uma forma profícua e de bons resultados em prol do concelho de Oliveira do Hospital.-----

-----Ainda no uso da palavra, o Presidente da Câmara dirigindo-se aos senhores vereadores agora eleitos, prestou um breve esclarecimento quanto ao equipamento informático que foi distribuído por cada um dos membros, clarificando de forma pormenorizada todo o processo de disponibilização da ordem do dia e respetiva documentação respeitante às futuras reuniões da Câmara e bem assim quanto ao facto dessa mesma documentação estar disponível na página do município, numa área reservada às Reuniões da Câmara, onde cada um poderá aceder através da senha que fora enviada previamente pelos serviços de informática desta autarquia, a cada um dos senhores vereadores. Clarificou que esta nova forma dos documentos a serem partilhados pelo meio digital, decorre no âmbito do processo de desmaterialização que tem vindo a ser implementado, que visa essencialmente promover a redução do uso de papel e demais consumíveis, tendo como objetivo a redução de custos como também a redução do impacte ambiental. Aproveitou, porém, para solicitar aos senhores vereadores agora eleitos um foto tipo passe de boa resolução, assim como uma nota biográfica e, ainda, o endereço de *email* que pretendam que conste na informação do site relativa aos órgãos autárquicos.-----

-----Ainda neste período, o Senhor Presidente da Câmara Municipal perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra.-----

-----Usou da palavra o vereador Francisco Rodrigues, que interveio manifestando o seu agrado por poderem fazer parte deste órgão, desejando igualmente que “este mandato seja pautado pelo espírito democrático, que foi enunciado pelo Sr. Presidente da Câmara”, realçando que “também cá estamos com esse espírito, obviamente que sem recusarmos as ideias que fizeram parte da coluna vertebral do nosso projeto político, e portanto, queremos manifestar essa intenção de sermos firmes na defesa das nossas ideias e do nosso projeto político, reconhecendo obviamente a circunstância de estarmos aqui numa situação minoritária e portanto o nosso objeto é influenciar as políticas do executivo na justa medida da nossa representatividade eleitoral, mas sempre com esse espírito construtivo, mas na defesa das nossas ideias e dos nossos propósitos para o desenvolvimento do concelho”. Concluiu frisando que “é com esse espírito que aqui estamos e acho que é esse espírito que deve presidir à continuidade dos trabalhos até ao final deste mandato”.-----

-----Tomou igualmente o uso da palavra a vereadora Sandra Fidalgo que disse corroborar as palavras do vereador Francisco Rodrigues, realçando que “estamos aqui de espírito aberto para trabalhar em prol de um concelho que se pretende cada vez melhor e por essa razão é que aqui estamos”.-----

-----Retomou o uso da palavra o vereador Francisco Rodrigues que interveio declarando que “é do conhecimento de todos a posição que assumimos relativamente ao cumprimento do prazo para a tomada de posse, respeitamos a opinião que foi manifestada, mas não queremos deixar de aqui manifestar também a nossa posição de que nos excluimos de quaisquer responsabilidades vindouras pela circunstância, que em nosso entender pode vir a ter consequências no futuro, pelo facto de não



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

ter sido cumprido o prazo de 20 dias para a data da tomada de posse dos órgãos autárquicos”. A este propósito, declarou que “não aceitamos ser também responsabilizados por quaisquer eventuais consequências no futuro pelo incumprimento do prazo da tomada de posse”.

-----Tomou o uso da palavra o Presidente da Câmara que interveio recordando que o assunto ora exposto pelo vereador Francisco Rodrigues é da responsabilidade da Assembleia Municipal de Oliveira do Hospital, órgão responsável pela tomada de posse de todos os membros da Assembleia Municipal e Câmara Municipal. Declarou ainda que “na maioria, todos nós nos sentimos absolutamente confortáveis e seguros quanto às justificações e à segurança com que a data da tomada de posse foi marcada e nisso sou certamente acompanhado pelos colegas eleitos pelo Partido Socialista”.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 26, DA REUNIÃO DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

D.A.G-F

-----A ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada no dia 8 de outubro de 2021 (ATA N.º 26/2021), que havia sido previamente distribuída a todos os elementos da Câmara, foi submetida à aprovação da Câmara Municipal. Após votação, e não havendo retificações a fazer, foi a mesma aprovada, por maioria. Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), os vereadores Nuno Filipe da Cruz Marques Rodrigues de Oliveira, Francisco José dos Santos Rodrigues, Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo e Rui Daniel Dias Fernandes, não participaram na votação desta ata por não ter estado presentes na reunião a que ela respeita.---

2.2 – RATIFICAÇÕES

2.2.1 - ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL: LICENCIAMENTO DE DIVERTIMENTO PÚBLICO NA VIA PÚBLICA (ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS EM PERÍODO DE GESTÃO (ARTIGO 3.º DA LEI N.º 47/2005, DE 29 DE AGOSTO))

U.D.E.S./DOC. 2

-----Por razões de urgência e por forma a propiciar o normal funcionamento do Município, foram praticados atos de gestão corrente por parte dos titulares do anterior órgão executivo, durante o período que mediou a realização das eleições autárquicas, que ocorreram a 26 de setembro, e a tomada de posse dos novos órgãos, que teve lugar a 19 de outubro de 2021. Nessa medida, importa ratificar esses mesmos atos administrativos no âmbito das competências então delegadas pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital no respetivo Presidente ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, que estabelece que durante o período de gestão caducam as delegações de competências que tenham sido aprovadas pelo órgão executivo colegial para o respetivo presidente. Nessa conformidade e tendo presente a informação dos serviços, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 15643, de 06/10/2021, associada ao processo número 2021/450.10.213/70, a Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

164.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do então Presidente da Câmara, José Carlos Alexandrino Mendes, que por despacho, datado de 08/10/2021, conforme documento que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata, deferiu o pedido de licenciamento de divertimento na via pública, apresentado pela Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, para a realização do evento denominado “Desfile das latas e Serenata”, no dia 9 do corrente mês de outubro, isentando-os do pagamento das taxas inerentes ao mesmo, no valor de 126,15 € (cento e vinte e seis euros e quinze cêntimos), nos termos do disposto na alínea a) do artigo 8.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais. -----

2.2.2 - ADENDA AO PROTOCOLO DE PARCERIA ESTABELECIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ARGANIL, OLIVEIRA DO HOSPITAL E PAMPILHOSA DA SERRA: PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE - AVISO N.º CENTRO-14-2020-12 - "À BEIRA DO FADO" - OPERAÇÃO N.º CENTRO-07-2114-FEDER-000289 - (ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS EM PERÍODO DE GESTÃO (ARTIGO 3.º DA LEI N.º 47/2005, DE 29 DE AGOSTO)) -----

U.D.E.S./ DOC. 3

-----Por razões de urgência e por forma a propiciar o normal funcionamento do Município, foram praticados atos de gestão corrente por parte dos titulares do anterior órgão executivo, durante o período que mediou a realização das eleições autárquicas, que ocorreram a 26 de setembro, e a tomada de posse dos novos órgãos, que teve lugar a 19 de outubro de 2021. Nessa medida, importa ratificar esses mesmos atos administrativos no âmbito das competências então delegadas da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital no respetivo Presidente ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, que estabelece que durante o período de gestão caducam as delegações de competências que tenham sido aprovadas pelo órgão executivo colegial para o respetivo presidente. Nessa conformidade e prestados os esclarecimentos necessários sobre o assunto pela vereadora Graça Silva, a Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Presidente da Câmara, José Carlos Alexandrino Mendes, e Vice-Presidente da Câmara, José Francisco Rolo, de outorgar, em 13 de outubro de 2021, a Adenda ao Protocolo de Parceria estabelecido entre os Municípios de Arganil, Oliveira do Hospital e Pampilhosa da Serra, conforme documento que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata. -----

2.2.3 - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2021, N.º 35, NO VALOR DE 40.000,00 € (REFORÇOS/ANULAÇÕES) -----

U.G.F.P./ DOC. 4

-----A Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Presidente da Câmara, que por despacho de 22 de outubro do ano em curso, conforme documento que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata, aprovou a 35.ª alteração ao Orçamento para o ano de 2021, cujo valor dos reforços/ anulações ao nível da despesa ascende a 40.000,00 € (quarenta mil euros). -----



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

2
/7

2.2.4 - ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2021, N.º 33, NO VALOR DE 30.000,00 € (REFORÇOS/ANULAÇÕES)-----

U.G.F.P./ DOC. 5

-----A Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Presidente da Câmara, que por despacho de 22 de outubro do ano em curso, conforme documento que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata, aprovou a 33.ª alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, cujo valor dos reforços/ anulações ao nível da despesa ascende a 30.000,00 € (trinta mil euros).-----

2.3 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O MANDATO 2021/2025---

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara apresentou à Câmara Municipal a seguinte proposta, cujo teor infra se transcreve para todos os efeitos legais:-----

-----“Proponho nos termos do n.º 1 do artigo 40º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que as reuniões ordinárias se realizem, **quinzenalmente, preferencialmente às quintas-feiras de cada mês, com início às dez horas**, sendo os dias previamente fixados em função do calendário, passando para o primeiro dia útil imediato, quando coincidam com feriado. Proponho ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 49º da referida Lei, **que seja pública a primeira reunião de cada mês.**---

-----Em face do exposto proponho igualmente que a Câmara Municipal delibere agendar as próximas reuniões da Câmara Municipal para os dias **4 e 18 de novembro e 2 e 16 de dezembro do ano em curso, com início às 10:00 horas**, sendo que as reuniões do dia 4 de novembro e de 2 de dezembro serão públicas.”-----

-----Submetida à votação foi a proposta aprovada por unanimidade, sendo que no que se refere à calendarização das próximas reuniões, a Câmara Municipal, após uma breve troca de opiniões sobre o assunto, deliberou agendar as próximas reuniões da Câmara Municipal para os dias 4 e 18 de novembro e 3 e 16 de dezembro do ano em curso, com início às 10:00 horas, sendo que as reuniões do dia 4 de novembro e de 3 de dezembro serão públicas.-----

2.4 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA-----

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara apresentou à Câmara Municipal a seguinte proposta, cujo teor infra se transcreve para todos os efeitos legais:-----

-----“Considerando o disposto no n.º 1, do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que sejam delegadas no Presidente da Câmara com a faculdade de subdelegação, as competências atribuídas por lei à Câmara Municipal, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por lei, em especial as seguintes:-----

-----**I – COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 33.º DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, QUE NÃO INCLUEM AS QUE CONSTITUEM COMPETÊNCIA ABSOLUTA DA CÂMARA MUNICIPAL PREVISTAS NAS ALÍNEAS A), B), C), E), I), J), K), M), N), O), P), S), U), Z), AA), HH), OO), VV), AAA) E CCC) DO N.º 1 DO MESMO ARTIGO E NA ALÍNEA A) DO ARTIGO 39.º:**-----

-----**I - Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;**-----

25 DE OUTUBRO DE 2021



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

- 2 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----
- 3 - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----
- 4 - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----
- 5 - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- 6 - Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----
- 7 - Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- 8 - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- 9 - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- 10 - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- 11 - Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- 12 - Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- 13 - Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- 14 - Alienar bens móveis; -----
- 15 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- 16 - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- 17 - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- 18 - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- 19 - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- 20 - Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- 21 - Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

2
/ 7

- 22 - Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
-----23 - Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
-----24 - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
-----25 - Administrar o domínio público municipal; -----
-----26 - Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; 27 - Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
-----28 - Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
-----29 - Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
-----30 - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
-----31 - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
-----32 - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
-----33 - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----
II - COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E CONTRATATAÇÃO PÚBLICA: -----

-----1 - Tomar a decisão de contratar e autorizar a realização da despesa superior a 149.639,37 € e até ao limite de 748.196,85 €, nos termos do artigo 29.º conjugado com o artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho bem com o artigo 109.º do CCP; -----

-----2 - Autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao limite de 149.639,37 €, nos termos do n.º 2, do artigo 18.º do mesmo diploma legal. -----

III - COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA URBANÍSTICA E CONEXA: -----
-----1 - Decidir e praticar todos os atos previstos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações (RJUE) cujas competências sejam atribuídas à Câmara Municipal, designadamente, aprovar os projetos de arquitetura e conceder as licenças administrativas, decidir os pedidos de informação prévia, da verificação dos requisitos do destaque e da propriedade horizontal, da afetação ao domínio público ou privado do Município das parcelas cedidas, decidir em matéria das cauções, ordenar vistorias e designar os respetivos técnicos, decidir em matéria das medidas de reposição de legalidade urbanística incluindo as competências legais e regulamentares no procedimento de legalização urbanística, autorizar o pagamento fracionado das taxas devidas nos termos e condições fixadas na lei e nos regulamentos municipais; -----

-----2 - Decidir e praticar todos os atos previstos em legislação avulsa em que se remeta para o RJUE ou em legislação conexa com este, cujas competências sejam atribuídas ao Município ou à Câmara Municipal, designadamente, em matéria do Regime Geral das Edificações Urbanas, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, do Regulamento Geral do Ruído, do regime de acessibilidades, dos empreendimentos turísticos, das instalações desportivas de uso público, do acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, do exercício da atividade industrial (SIR), "Licenciamento Zero", da atividade fiscalizadora em matéria de segurança contra risco de incêndio, do regime das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis, do regime das instalações de áreas de serviços na rede viária municipal, do regime da pesquisa e exploração das massas minerais (pedreiras), do regime da manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, do regime de proteção do relevo natural, solo arável e revestimento vegetal; -----

25 DE OUTUBRO DE 2021



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----3 - *Praticar todos os atos decisórios e instrumentais, no âmbito dos respetivos procedimentos, necessários ao exercício das competências delegadas e elencadas nos pontos anteriores.* -----

IV – OUTRAS COMPETÊNCIAS NÃO COMPREENDIDAS NOS PONTOS ANTERIORES: -----

-----*Atentas as vastas atribuições dos Municípios e as competências que a Lei confere às Câmaras Municipais para a sua prossecução, dispersas em legislação avulsa, proponho que, nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, me sejam delegadas todas as competências que me estejam cometidas sem reserva legal, por quaisquer leis ou regulamentos avulsos, designadamente nas seguintes matérias:*-----

-----1 - *Instalação e funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos, de espetáculos de natureza artística e dos recintos onde se realizam, incluindo o regime aplicável aos recintos itinerantes e improvisados, em matéria do licenciamento e fiscalização das atividades cujas competências foram transferidas dos Governos Cívicos;*-----

-----2 - *Autorizar a realização na via pública de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal de peões e veículos e a suspensão ou condicionamento do trânsito nas vias;*-----

-----3 - *Horários de funcionamento dos estabelecimentos, designadamente reduzir, alargar, ou restringir nos termos previstos na Lei ou regulamento municipal;*-----

-----4 - *Cemitérios municipais;*-----

-----5 - *Assegurar as ações e atividades necessárias ao planeamento municipal, à defesa de pessoas e bens, à defesa dos espaços florestais, à vigilância, deteção e combate a incêndios e proceder à fiscalização do cumprimento das normas de proteção da floresta contra incêndios por parte dos particulares;*-----

-----6 - *Remoção e recolha de veículos em situação de abandono, estacionamento indevido ou abusivo;*-----

-----7 - *Decidir sobre a isenção ou redução de taxas ou outras receitas municipais nos termos e condições previstas nos regulamentos municipais, sempre que estes prevejam a possibilidade de delegação da respetiva competência ou que decorram da mera verificação dos requisitos neles fixados;*-----

-----8 - *Instaurar processos de contraordenação e proferir decisão, quando estas competências estejam cometidas à Câmara Municipal, no âmbito das competências delegadas;*-----

-----9 - *Praticar todos os atos decisórios e instrumentais, no âmbito dos respetivos procedimentos, necessários ao exercício das competências delegadas e elencadas nos pontos anteriores.* -----

V – DIREÇÃO E INSTRUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS: -----

-----*Considerando o disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente proposta de delegação inclui as competências à direção e instrução dos procedimentos.*”-----

-----Pedi o uso da palavra o vereador Francisco Rodrigues que sobre o assunto disse entender existir nesta proposta uma circunstância que lhe parece ser nova e que tem a ver com “a possibilidade da autorização para a realização de despesas passar para o limite de 750.000,00 € (setecentos e cinquenta mil euros) e que em seu entender não tem sido prática usual até agora, embora seja evidente que a Lei o previa antes”. Dirigindo-se ao Presidente da Câmara solicitou



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

2
/)

esclarecimentos relativamente a esta questão e bem assim às razões que levam a que esta proposta tenha este contexto. -----

-----Em resposta o Presidente da Câmara clarificou que “é uma matéria que é apenas transpor para a proposta de delegação de competências aquilo que a Lei permite, o que não implica que num conjunto de intervenções, projetos ou empreitadas não seja dado conhecimento à Câmara Municipal como tem sido prática habitual”.-----

-----O vereador Francisco Rodrigues discordou alegando que “não era essa a situação que existia até agora”, declarando que “aquilo que existi era uma competência para autorizar despesas delegada no Presidente da Câmara apenas até aos 150.000,00 €. Sei que a Lei permitia uma competência até ao limite dos 750.000,00 €, mas apesar disso, nos mandatos anteriores, ainda mais com uma representatividade política muito superior àquela que existe hoje foi entendido que se manteria o limite da delegação de competências no Presidente da Câmara, apenas até aos 150.000,00 €. Agora, esta proposta vem de facto alterar bastante o cenário que existia até ao final do anterior mandato pelo que gostaria de saber se existe alguma razão de interesse público, obviamente, que justifique esta proposta de natureza diferente”.-----

-----O Presidente da Câmara clarificou que “não há nenhuma outra razão que não seja a transposição daquilo que a Lei permite para as competências do Presidente da Câmara, tratadas e dialogadas previamente com o Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, desta Câmara Municipal.-----

-----Pedi o uso da palavra o Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, que esclareceu que a redação desta delegação de competências é a mesma de há 4 anos atrás, explicando, porém, que “o então Presidente da Câmara, Prof. José Calos Alexandrino Mendes, é que fazia questão de trazer à decisão da Câmara Municipal procedimentos relativos a despesas acima dos 150.000,00 €”.-----

-----Sobre o assunto, o vereador Francisco Rodrigues disse entender que “esta proposta vem alterar aquilo que era prática nesta Câmara Municipal, ou seja, a Câmara Municipal aprovar despesas acima dos 150.000,00 €. A manter-se, esta proposta vem alterar este cenário e a ser dada esta delegação o Sr. Presidente da Câmara fica com o direito de trazer às reuniões da Câmara Municipal propostas para autorização de despesas de valor superior a 750.000,00 €, a menos que eu esteja enganado”.-----

-----Usou uma vez mais a palavra o Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças explicando que a delegação de competências é a mesma de há 4 anos atrás, e desse elenco faz parte a alínea f) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 18 de setembro, que diz “Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba”, lhe caiba, à Câmara, ou seja a partir dos 150.000,00 €, e essa competência já estava delegada no mandato anterior, no entanto, o então Presidente da Câmara é que nestes 12 anos entendeu sempre não usar essa competência embora a mesma lhe estivesse delegada”.-----

-----O Presidente da Câmara garantiu que “não há aqui nenhuma descontinuidade em relação àquilo que era praticado no anterior mandato, apenas o Presidente da Câmara de então fazia questão de não usar essa competência.-----

-----Usou da palavra a vereadora Graça Silva recordando que o que está discussão é uma proposta de delegação de competências para os próximos 4 anos e não aquilo que foi feito pelo ex-Presidente da Câmara, no uso das competências que lhe foram sendo delegadas ao longo de 12 anos de mandato.-----

25 DE OUTUBRO DE 2021



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----O vereador Francisco Rodrigues questionou então o Presidente da Câmara sobre “o que pretende fazer com esta delegação de competências se ela lhe for concedida”, ao que aquele responsável respondeu que pretende exercê-la “e como boa prática, sempre que estiverem em causa despesas acima dos 150.000,00 €, dar conhecimento das mesmas à Câmara Municipal”.-----

-----O vereador Francisco Rodrigues lembrou que “até ao final do anterior mandato, sempre que estiverem em causa despesas acima dos 150.000,00 € eram presentes à Câmara Municipal para decisão e não para conhecimento, pelo que o que está em causa não é uma questão de análise mas sim de factos, basta consultar todos os procedimentos de contratação pública acima dos 150.000,00 € e ver qual foi o contudo da decisão da Câmara Municipal e aí a decisão da Câmara Municipal foi decidir e não tomar conhecimento”. Lembrou que “estamos a falar de uma matéria que antes era realizada de uma maneira e que agora pretende-se realizar de outra”.-----

-----Para terminar, o Presidente da Câmara clarificou que apenas pretende usar a delegação de competências, não em termos discricionários, mas sim nos termos da Lei, em sintonia com aquilo que a delegação de competências lhe confere e nada mais, afirmando que “todas as despesas acima dos 150.000,00 € serão presentes à Câmara Municipal para conhecimento”.-----

-----O vereador Francisco Rodrigues referiu que em seu entender “não é isso que está a votação”, realçando que “o que está à votação é a delegação de competências para que o Presidente da Câmara decida sobre procedimentos de contratação pública até ao limite de 750.000,00 €, e não até ao limite de 150.000,00 €”.-----

-----O Presidente da Câmara questionou o Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças sobre se essa delegação de competências anteriormente já estava delegada no Presidente da Câmara pela Câmara Municipal”, ao que aquele responsável respondeu que sim.-----

-----O Presidente da Câmara questionou ainda o Diretor do Departamento de Administração Geral sobre se era possível delegá-la novamente e bem assim se era essa proposta que aqui estava a ser apresentada.-----

-----Em resposta o Diretor do Departamento de Administração Geral disse que sim, tendo o Presidente da Câmara prosseguido colocando à votação a proposta supra transcrita.-----

-----**Submetida à votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do vereador Nuno Oliveira, Graça Silva, Nuno Ribeiro e do Presidente da Câmara, o voto contra do vereador Francisco Rodrigues, conforme declaração de voto apresentada, e a abstenção dos vereadores Sandra Fidalgo e Rui Fernandes, aprovar a presente proposta.**-----

DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR FRANCISCO RODRIGUES

-----O vereador Francisco Rodrigues declarou votar contra a proposta supra apresentada pelo Presidente da Câmara, por considerar que “o que está a ser submetido a votação neste momento, foi a possibilidade de fazer delegação de competências no Presidente da Câmara para contratar e autorizar a realização de despesas superiores a 149.739,37 € e até ao limite de 748.196,85 €, e portanto, essa é uma delegação de competências diferente daquela que estava em prática nos dois anteriores mandatos, ou seja, isto é uma forma de retirar ao poder de escrutínio, de participação e de contributo, de todo o executivo na decisão de coisas talvez mais importantes que este executivo pode fazer e que é realizar investimentos e despesas, sejam eles quais forem, em qualquer território ou área de intervenção da Câmara Municipal é retirar a democracia deste órgão e a democracia não se esgota apenas nas eleições, tem que ter continuidade no exercício, como aliás foi dito pelo Sr. Presidente da Câmara logo no início desta reunião”. Disse assim considerar que “conceder esta



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

delegação de competências da Câmara Municipal é desvirtuar o sentido dessa mensagem. É retirar ao executivo a capacidade de se poder pronunciar ou de dar os seus contributos com opiniões mesmo que contraditórias ou com um sentido diferente, e portanto, a maioria do executivo está a prescindir desse contributo, relativamente aos vereadores da oposição, e isso é também subtrair democracia a este órgão pelo que eu não posso deixar de manifestar a minha posição em relação a esta matéria”.

-----Ainda sobre este assunto, o Presidente da Câmara interveio garantindo que “o escrutínio ao órgão executivo mantém-se; o direito à oposição e ao contraditório mantém-se; a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara no valor acima dos 150.000,00 €, mantém-se, ou seja, aqui não há nada de novo nem há nada de conflituante; a democraticidade do órgão mantém-se intacta; no que se refere a despesas acima de 150.000,00 € ficou assente que todos os procedimentos acima deste valor serão presentes à Câmara Municipal para conhecimento do executivo para se fazer o escrutínio, para se fazer o contraditório e as apreciações que assim entenderem garantindo a democraticidade intacta do órgão”.

-----Dirigindo-se ao Presidente da Câmara o vereador Francisco Rodrigues solicitou que lhe fosse facultada a proposta de delegação de competências que teve por base a deliberação tomada por esta Câmara Municipal em 6 de novembro de 2017.

2.5 - DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara informou a Câmara Municipal que no uso da competência que lhe é conferida pelo número 3, do artigo 57.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e por Despacho exarado em 22/10/2021, designou, com efeitos a partir de 20 de outubro do corrente ano, vereador a tempo inteiro e vice-presidente, Nuno Filipe da Cruz Marques Rodrigues de Oliveira.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.6 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara apresentou à Câmara Municipal, a seguinte proposta cujo teor infra se transcreve para todos os efeitos legais:

-----“Considerando que o n.º 2 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, comete à Câmara Municipal a competência para fixar, sobre proposta do respetivo Presidente, o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda o limite de um, determinado na alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo; proponho que seja fixado em dois o número de Vereadores em regime de permanência para além do referido limite, a saber:

----- Vereadora a Tempo Inteiro – Prof. Maria da Graça Madeira de Brito da Silva

----- Vereador a Tempo Inteiro – Prof. Nuno Jorge Perestrelo Ribeiro”

-----Submetida à votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do vereador Nuno Oliveira, Graça Silva, Nuno Ribeiro e do Presidente da Câmara, e a abstenção dos vereadores Francisco Rodrigues, Sandra Fidalgo e Rui Fernandes, aprovar a presente proposta, com efeitos retroativos a 20 de outubro do corrente ano.



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

2.7 - INFORMAÇÃO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara informou a Câmara Municipal que de acordo com o seu Despacho, proferido no dia 22 do corrente mês de outubro, e no uso da competência que lhe confere o disposto no artigo 36º, conjugado com o plasmado no artigo 23.º, ambos daquele diploma legal, determinou a seguinte distribuição de funções a que correspondem os pelouros a seguir enunciados:-----

PELOUROS DO PRESIDENTE DA CÂMARA:

- 1 - Administração e Finanças;-----
- 2 - Fundos Comunitários;-----
- 3 - Obras Municipais;-----
- 4 - Proteção Civil e Gestão de Riscos;-----
- 5 - Freguesias;-----
- 6 - Solidariedade, Inclusão e Ação Social (partilhado com a Vereadora Graça Silva);-----
- 7 - Desenvolvimento Económico e empresarial (partilhado com o Vice-Presidente da Câmara);-----
- 8 - Saúde (partilhado com o Vereador Nuno Ribeiro);-----
- 9 - Habitação (partilhado com o Vice-Presidente da Câmara).-----

PELOUROS DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA – Nuno Filipe da Cruz

Marques Rodrigues de Oliveira:

- 1 - Ordenamento Território e Urbanismo;-----
- 2 - Ambiente e Sustentabilidade;-----
- 3 - Floresta e Desenvolvimento Rural;-----
- 4 - Mercados; Feiras e Comércio Local;-----
- 5 - Serviços Externos e Gestão de Espaços Públicos;-----
- 6 - Desenvolvimento Económico e empresarial (partilhado com o Presidente da Câmara);-----
- 7 - Habitação (partilhado com o Presidente da Câmara).-----

PELOUROS DA VEREADORA A TEMPO INTEIRO – GRACA SILVA:

- 1 - Educação e Formação;-----
- 2 - Cultura;-----
- 3 - Património Municipal;-----
- 4 - Modernização dos Serviços;-----
- 5 - Turismo, Promoção e Cooperação Territorial;-----
- 6 - Solidariedade, Inclusão e Ação Social (partilhado com o Presidente da Câmara);-----
- 7 - Associativismo (partilhado com o Vereador Nuno Ribeiro).-----

PELOUROS DO VEREADOR A TEMPO INTEIRO – NUNO RIBEIRO:

- 1 - Desporto, Atividade Física e Lazer;-----
- 2 - Juventude e Tempos Livres;-----
- 3 - Inovação, Tecnologia e Transição Digital e Energética;-----
- 4 - Serviços Veterinários e Bem-estar animal;-----
- 5 - Mobilidade, Trânsito e Toponímia;-----
- 6 - Saúde (partilhado com o Presidente da Câmara);-----
- 7 - Associativismo (conjuntamente com a Vereadora Graça Silva).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

**2.8 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DELEGACÃO DE
COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO
DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ AO VALOR DE 99.759,58 € - LEI N.º 8/2012,
DE 21 DE FEVEREIRO** -----

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara apresentou à Câmara Municipal, a seguinte proposta cujo teor infra se transcreve para todos os efeitos legais: -----

-----“Considerando que a Lei n.º 22/2015, de 17 de Março, alterou a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), doravante LCPA, passando a permitir a delegação de competências no Presidente da Câmara para autorização de compromissos plurianuais até ao valor de € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), proponho que a Câmara delibere solicitar à Assembleia Municipal que delegue no Presidente da Câmara a competência de autorização prévia, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, para assunção de compromissos plurianuais de montante inferior ao referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação (€ 99.759,58), cuja autorização não tenha sido dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da LCPA.” -----

-----Após análise e prestados os necessários esclarecimentos sobre o assunto pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

**2.9 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA
MUNICIPAL - MANDATO 2021-2025** -----

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a proposta de Regimento das Reuniões da Câmara Municipal para o mandato 2021/2025. -----

-----Sobre o assunto pediu o uso da palavra o vereador Francisco Rodrigues que disse considerar que “a Câmara Municipal deveria assumir neste Regimento como uma obrigação sua ou como um objetivo seu, ser da sua própria responsabilidade a transmissão das reuniões ordinárias públicas quer da Câmara Municipal, quer da Assembleia Municipal, em live *streaming*, pese embora as questões da Assembleia Municipal não entrem neste regimento. Julgo que a Câmara Municipal deveria assumir esse compromisso, no entanto, e até que tal aconteça, considero que o n.º 2 do artigo 4.º deveria ser composto de modo a que seja garantido pelos órgãos de comunicação social presentes que garantem a transmissão integral de toda a reunião de Câmara e não apenas as partes que do seu ponto de vista e critério jornalístico entendam que deve ser transmitido”. -----

-----O Presidente da Câmara lembrou que “há aqui duas questões distintas, ou seja, uma é quanto à transmissão das reuniões em live *streaming*, que terá de ser aferida em termos de recursos técnicos disponíveis e a outra questão tem a ver com aquilo que é o exercício noticioso dos órgãos de comunicação social, porque eu não posso obrigar um órgão de comunicação social a transmitir por inteiro uma reunião. -----

-----Depois de questionado pelo vereador Francisco Rodrigues o Presidente da Câmara afirmou que não pode impedir os senhores jornalistas de estarem presentes, garantindo que “também nunca o faria até porque sempre entendi que devem estar presentes nas reuniões públicas e que devem fazer o seu trabalho”. Lembrou ainda que “já no passado pugnámos por isso e como tal não interfiro



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

no trabalho nem nos critérios noticiosos dos senhores jornalistas, a isto chama-se liberdade de imprensa. -----

-----Usou da palavra a vereadora Sandra Fidalgo que disse concordar com o Presidente da Câmara quando diz que não pode impedir os órgãos de comunicação social de fazerem o seu trabalho. Referiu, contudo, que na sua opinião, “e tendo em conta que durante este período de afastamento social por força da pandemia COVID 19, em que naturalmente as reuniões públicas também foram pouco participadas por força das circunstâncias, entende dever ser alocada essa responsabilidade à Câmara Municipal, por uma questão de abertura e de transparência, e não aos órgãos de comunicação social precisamente porque apenas se limitam a fazer o seu trabalho e não a responsabilidade de realizarem as transmissões na sua totalidade”. -----

-----O Presidente da Câmara referiu que no que se refere à transmissão das reuniões em *streaming*, é uma questão que não se coloca por agora, mas considera que é necessário aferir se a Câmara Municipal tem essa facilidade em termos de recursos, lembrando, porém, que pela primeira vez vai ser possível realizar reuniões públicas de forma descentralizada nas freguesias, por forma a aproximar o executivo municipal das pessoas e dos consumidores”. -----

-----Usou igualmente da palavra o vereador Rui Fernandes realçando que “o que está em causa é uma proposta de alteração ao Regimento da Câmara Municipal que em meu entender seria mais um meio para que as pessoas saibam o que se está a passar. Se é possível ou não, caberá aos serviços averiguar essa possibilidade, porém, julgo que poderia efetivamente ficar a constar algo sobre a transmissão das reuniões que certamente resolveria algumas lacunas em termos de informação”. ----

-----Interveio a vereadora Graça Silva lembrando que o documento ora proposto pode em qualquer altura ser objeto de alteração, entendendo que, embora o assunto seja pertinente, considera que é prematuro incluir tais alterações uma vez que, no seu entender, deverá ser analisada pelo executivo quanto à disponibilidade dos recursos existentes na autarquia. -----

-----Interveio igualmente o vereador Nuno Oliveira referindo que “sendo este um documento que em qualquer altura pode ser objeto de alteração julgo que o melhor é primeiro avaliar a situação em termos de recursos materiais e humanos, para não cairmos na especulação de fazer algo que pode não ser exequível”. -----

-----O Presidente da Câmara lembrou que “entre o Regimento permitir a transmissão de reuniões a incluir um ponto em que o torne obrigatório vai uma grande distância”, pelo que considera que “este é um Regimento moderado e que se encaixa na dinâmica do funcionamento desta Câmara Municipal”. -----

----- Após discussão, análise e ligeiras alterações introduzidas por sugestão dos senhores vereadores, a proposta de Regimento da Câmara Municipal para o mandato 2021-2025, foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do vereador Nuno Oliveira, Graça Silva, Nuno Ribeiro, Sandra Fidalgo e do Presidente da Câmara, e a abstenção dos vereadores Francisco Rodrigues, conforme declaração de voto apresentada, e Rui Daniel Fernandes, passando o mesmo a ter a seguinte redação:-----

“REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO 2021/2025

**Artigo 1º.
Reuniões**



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

2
17

1 – As reuniões realizam-se quinzenalmente, na sala de reuniões anexa ao Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, sita no edifício dos Paços do Município, **preferencialmente**, às quintas-feiras de cada mês, sendo os dias previamente fixados em função do calendário, passando para o primeiro dia útil imediato, quando coincidam com feriado **ou no caso da primeira do mês, com a reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ou outras.**

2 – As reuniões terão início às 10h00m e termo às 13h00m, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender por necessário.

Artigo 2º.

Reuniões Públicas

1 – A primeira reunião de cada mês é pública e realizar-se-á no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município ou de forma descentralizada nas freguesias, em local a divulgar atempadamente.

2 – A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.

3 – Às reuniões públicas da Câmara deve ser dada publicidade, com indicação dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.

4 – Às reuniões públicas da Câmara Municipal poderão assistir os órgãos de comunicação social, os quais poderão captar imagens, fotografias e vídeos, podendo divulgá-los no seu sítio institucional na internet, designadamente nas redes sociais, para transmissão em direto ou em diferido.

Artigo 3º.

Direção dos Trabalhos

1 – A direção dos trabalhos da reunião compete ao Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência, ao seu substituto legal.

2 - Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para a Câmara (Plenário), sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

Artigo 4º.

Ordem do Dia

1 - Com a ordem do dia são disponibilizados todos os documentos que habilitem os vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes.

2 - Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião.

3- A convocatória e a ordem do dia são enviadas por *e-mail* a todos os membros, com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data da reunião, colocando-se on-line na página *web* da Câmara Municipal (área reservada da Reunião da Câmara) toda a documentação de suporte à mesma.

Artigo 5º.

Quórum

1 – Se, trinta minutos após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos seus membros, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da ata.

25 DE OUTUBRO DE 2021



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, em data a designar pelo Presidente da Câmara, será convocada com, pelo menos, dois dias de antecedência, por meio de edital e através de protocolo.

Artigo 6º.

Período das Reuniões

- 1 – Em cada reunião ordinária há um período de “Antes da Ordem do Dia”, com a duração máxima de sessenta minutos, outro com a “Ordem do Dia” e, quando se tratar de reunião pública, um período de “Intervenção e esclarecimento ao Público”, sendo que nesta situação este antecede o primeiro.
- 2 – Nas reuniões extraordinárias apenas terá lugar o período da “Ordem do Dia”.

Artigo 7º.

Período da Ordem do Dia

- 1 – O período da “Ordem do Dia” inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da Ordem do Dia.
- 2 – No início do período da “Ordem do Dia”, o Presidente da Câmara dará conhecimento dos assuntos nela incluídos.
- 3 – Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas, de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.
- 4 – Os subscritores de cada proposta dispõem de um período de dez minutos para a apresentar, dispondo cada membro de cinco minutos no total para a respetiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto.
- 5 – O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
- 6 – Retomada a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes.

Artigo 8º.

Período de Intervenção do Público

- 1 – O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de trinta minutos.
- 2 – Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição através do preenchimento de formulário de inscrição e de declaração de consentimento anexo, disponível em www.cm-oliveiradohospital.pt ou em suporte papel no Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, devendo ser remetido por email para: gap@cm-oliveiradohospital.pt ou presencialmente entregue, no referido serviço.
- 3 – O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1, deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão.

Artigo 9º.

Pedidos de Informação e Esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respetivas respostas.

Artigo 10º.



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

Exercício do Direito de Defesa

- 1 – Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos.
- 2 – O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.

Artigo 11º.

Protestos

- 1 – A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
- 2 – O período de tempo de uso da palavra para apresentar protesto não pode ser superior a cinco minutos.
- 3 – Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respetivas respostas.
- 4 – Não são admitidos contraprotestos.

Artigo 12º.

Votação

- 1 – Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.
- 2 – Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação tiver sido efetuada por escrutínio secreto.
- 3 – Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte. Se, na primeira votação dessa reunião, se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.
- 4 – Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
- 5 – Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontram ou consideram impedidos.

Artigo 13º.

Declaração de Voto

- 1 – Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que a justifiquem.
- 2 – Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata, ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
- 3 – Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 14º.

Atas

- 1 - As reuniões da Câmara Municipal serão gravadas em suporte áudio, como auxiliar da elaboração das atas, devendo as gravações ser destruídas logo após a respetiva aprovação.
- 2 - De cada reunião ou sessão é lavrada ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim o facto de a ata ter sido lida e aprovada.



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

3 – As atas são lavradas pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, coadjuvado pelos respetivos serviços.

4 – As atas são aprovadas em minuta sendo assinadas, após aprovação pelo presidente e por quem as lavrou.

Artigo 15.º

Proteção de Dados Pessoais

1 - A Câmara Municipal, para seu cabal funcionamento, necessita de recolher e tratar um vasto conjunto de dados pessoais, sendo o Município de Oliveira do Hospital o responsável pelo seu tratamento e armazenamento.

3 - Os dados pessoais recolhidos – designadamente os constantes do formulário anexo – são-no exclusivamente para efeitos de intervenção nessa reunião da Câmara Municipal sendo os estritamente necessários à referenciação dos participantes na documentação subjacente e gestão de comunicações no mesmo âmbito, necessidade essa que assenta no disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo, não sendo transmitidos a terceiros.

4 - Os dados pessoais nesta sede recolhidos serão conservados apenas durante o tempo estritamente necessário para cumprimento da indicada finalidade, sendo eliminados após a aprovação da respetiva ata.

5- Os titulares dos dados pessoais podem exercer os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação e eliminação dos dados pessoais que lhe digam respeito, por escrito, através do endereço eletrónico: dpo@cm-oliveiradohospital.pt

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.

Anexo

Formulário de inscrição

(n.º 2 do artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal – Mandato 2021/2025)

Eu _____, ¹portador(a) do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º _____, válido até ___/___/20___, residente em _____, com o contacto telefónico _____ e endereço electrónico _____, venho pelo presente proceder à inscrição para intervenção na reunião da Câmara Municipal, com o seguinte assunto a tratar:

¹ Nome Completo



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and number 17

Assinatura conforme documento de identificação

Declaração de Consentimento

(n.º 2 do artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal – Mandato 2021/2025)

- Autorizo a captação, utilização e divulgação de imagens obtidas durante a realização da reunião da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Regimento da Câmara Municipal.
- Tomo conhecimento, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados - (EU) 2016/679 do P. E. e do Conselho de 27 de abril - dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais neste âmbito disponibilizados, da possibilidade de exercício dos mesmos mediante comunicação a remeter por correio electrónico para dpo@cm-oliveiradohospital.pt ou para Município de Oliveira do Hospital, Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital, bem como da faculdade de obter mais informações através da consulta da Política de Privacidade do Município disponível em www.cm-oliveiradohospital.pt.

____, ____ de ____ de ____

Assinatura conforme documento de identificação”

DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR FRANCISCO RODRIGUES

O vereador Francisco Rodrigues declarou abster-se na aprovação da presente proposta de Regimento da Câmara Municipal, por considerar que “não discordando com a proposta de Regimento que nos foi apresentada não acharia desadequado que ela pudesse conter a previsão de poder ser obrigação da Câmara Municipal a transmissão em *streaming* das reuniões de Câmara. Como todos sabemos basta um telemóvel para fazer a transmissão e não é preciso nada de extraordinário para que tal seja feito. Aqui é apenas uma falta de flexibilidade da maioria relativamente à aprovação de uma proposta apresentada pela Coligação PPD/PSD.CDS, quanto a esta situação”.

O Presidente da Câmara afirmou que “não há qualquer inflexibilidade por parte da maioria tal como ficou aqui provado nos argumentos atrás expostos”.

2.10 - SUBSÍDIOS AO DESPORTO FEDERADO SÉNIOR

D.A.G.F.

Pelo Presidente da Câmara foi presente a proposta, constante do quadro infra, de atribuição de subsídio às entidades concelhias com participação no desporto federado sénior – época



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

desportiva 2021/2022, correspondente aos meses de outubro a dezembro de 2021, no montante total de 82.500,00 € (oitenta e dois mil e quinhentos euros).-----

-----A Câmara Municipal, após análise e prestados os esclarecimentos necessários sobre o assunto pelo vereador Nuno Ribeiro, deliberou ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, aprovar a presente proposta, mediante assinatura de protocolo nos termos do disposto no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 1 de março 2011: -----

Proposta de Atribuição de Subsídios - Desporto Federado Sénior			
Época Desportiva - 2021/22			
Entidade	Modalidade	Valor Mensal	Mensalidade outubro a dezembro
Futebol Clube de Oliveira do Hospital	Futebol 11 - Masculino	12 000,00 €	36 000,00 €
	Hóquei em Patins . Masculinos	2 000,00 €	6 000,00 €
Associação Desportiva de Lagares da Beira	Futebol 11 - Masculino	4 000,00 €	12 000,00 €
Associação Desportiva Nogueirense	Futebol 11 - Masculino	4 000,00 €	12 000,00 €
Sociedade Recreativa Lealdade Sampaense	Basquetebol - Masculinos	5 500,00 €	16 500,00 €
Total:			82 500,00 €

-----As presentes despesas foram objeto de cabimento e de compromisso.-----

-----Ainda sobre este assunto e considerando que o documento relativo à presente proposta não foi enviado previamente mas entregue em mão na presente reunião, o vereador Francisco Rodrigues sugeriu que efetivamente fosse cumprido o prazo dos dois dias úteis sobre a data da reunião, para a remessa da documentação de suporte às reuniões da Câmara Municipal por considerar que nem sempre se tem o tempo que é pretendido para poder analisar toda a documentação. Disse tratar-se de uma prática que em seu entender não deve continuar a acontecer.-----

2.11 - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO-----

2.11.1 - MAPA DE TRANSPORTES-----

U.D.E.S./ **DOC. 6**

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos de deferimento dos pedidos de cedência de transportes, proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, no período compreendido entre 9 e 22 de outubro de 2021, conforme mapa que se anexa e que fica a fazer parte integrante desta ata.-----



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

2.11.2 - PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2021/2025 DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA

U.D.E.S

-----O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal que a Primeira Reunião, do mandato 2021-2025, do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra realizou-se hoje, dia 25 de outubro, a partir das 10:00 horas, na sede daquela entidade, com a seguinte ordem de trabalhos, dando conta dos assuntos tratados e abordados na mesma: -----

-----“1 – Eleição nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 90.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Presidente e de dois Vice-Presidentes, do Conselho Intermunicipal; -----

-----2 – Deliberar sobre a existência e o número de secretários intermunicipais, no limite máximo de dois, e se os mesmo são remunerados, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

-----3 – Aprovação nos termos do n.º 1, do artigo 94.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Da lista ordenada dos candidatos a membros do secretariado executivo intermunicipal;---

-----4 – Fixação dos dias, horas e locais, para a realização das reuniões do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal, nos termos do artigo 89.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

-----Fez assim saber que para Presidente foi eleita a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho representada pelo Presidente Emílio Torrão, uma das Vice-presidências foi para a Câmara Municipal de Mira, representada pelo Presidente Raul Almeida e a segunda Vice-presidência para a Câmara Municipal de Arganil, representada pelo Presidente Luís Paulo Costa. Aproveitou ainda para dar a saber que por acordo estabelecido entre as partes a presidência da Assembleia Intermunicipal caberá ao Partido Socialista. Relativamente aos secretários intermunicipais deu conta que foi deliberado eleger apenas um secretário intermunicipal, tendo sido adiado para outra fase e em função das necessidades, a deliberação sobre a existência de mais um secretário executivo intermunicipal. Para secretário executivo intermunicipal fez saber que foi eleito o Dr. Jorge Miguel Marques de Brito. Quanto aos dias, horas e locais de realização das reuniões do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal foi deliberado que as mesmas terão lugar na primeira quinta-feira de cada mês, às 09:30 horas de forma descentralizada, percorrendo os 19 municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.11.3 - NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA A DIREÇÃO DA ADEPTOLIVA

D.A.G.F.

-----O Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal que nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 15.º dos Estatutos da ADEPTOLIVA - Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional dos Concelhos de Tábua, Oliveira do Hospital e Arganil, e por seu Despacho, proferido em 22 de outubro de 2021, designou para o cargo de Presidente da Direção da ADEPTOLIVA, o cidadão, Daniel Luís Domingues e Dinis Costa, e como vogal, a vereadora desta Câmara Municipal, em regime de permanência, Maria da Graça Madeira de Brito da Silva.-----



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.12 - AÇÃO SOCIAL-----

2.12.1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ABRIGO DO PROGRAMA ATIVOSOCIAIS-----

U.D.E.S.

-----Tendo presente a informação social, com o número de registo interno 16323, de 25/10/2021, a Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Sr. João Carlos Baptista Duarte, um subsídio de emergência social ao abrigo do Programa ATIVOSociais, no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) para compensar a falta de recursos económicos, a fim de que possa rapidamente ver restabelecido o seu equilíbrio social e financeiro.-----

-----Considerando que a prestação deste apoio poderia ser objeto de um Acordo entre a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital e o beneficiário em causa, para a realização de TSN – Trabalho Socialmente Necessário, a Câmara Municipal, face aos problemas de saúde e fragilidade emocional do munícipe, deliberou, por unanimidade, dispensar Sr. João Carlos Baptista Duarte, da realização de Trabalho Socialmente Necessário.-----

-----A presente despesa foi objeto de cabimento número 52759 e de compromisso número 54710.-----

-----Ainda sobre este assunto usaram da palavra os vereadores Rui Fernandes e Sandra Fidalgo que intervieram tecendo breves considerações relativamente à temática do acompanhamento e atribuição de apoios sociais por parte do Município de Oliveira do Hospital.-----

-----Sobre o assunto o Presidente da Câmara lembrou que esta temática é das mais complexas do Município, sendo que a tendência é poder agravar-se nos próximos anos. Lembrou no entanto que no Município de Oliveira do Hospital existem Redes de Apoio Social que permitem acompanhar, apoiar e promover a inserção social de pessoas e grupos mais vulneráveis e que todos os apoios são enquadrados pelos respetivos Regulamentos e critérios.-----

2.13 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO-----

U.D.E.S.

-----Tendo presente a informação dos serviços, registada no sistema de gestão documental do município, sob o número 14681, de 15/09/2021, associada ao processo 2021/650.10.100/9, a Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento de transporte escolar, formulado pela requerente, D.ª Elisabeth Josefien Annicaert, relativo à sua educanda, Pauline Vaillant, que irá frequentar o 8.º ano de escolaridade na Escola Básica do 3.º Ciclo de Oliveira do Hospital, no ano letivo 2021-2022.---

-----APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA-----



25 DE OUTUBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, **por unanimidade**, aprovar a presente ata em minuta. -----

-----CONCLUSÃO DA ATA-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas, **dezassete horas e trinta e três minutos**, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara. E eu, João Manuel Nunes Mendes, a redigi e subscrevi. -----

Presidente da Câmara

Diretor do D.A.G.F.



**PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O
MANDATO DE 2021/2025**

25 DE OUTUBRO DE 2021

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL**

**Documentos anexados ao final desta ata ao abrigo do
Decreto-Lei 334/82, de 19 de agosto.**



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

Por serem extensos, os documentos anexos à presente ata encontram-se para consulta no Serviço de Atas.

